ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

ERRATA Nº 006/2020

OBJETO: Escolha da melhor proposta para contratação de empresa para aquisição em caráter emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual.

DESTINADO: Ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos – PI.

No Extrato do Contrato Nº 030/2020, onde lê-se;

R$ 80.130,00 (oitenta mil cento e trinta reais).

Leia-se;

RS 80.190,00 (oitenta mil cento e noventa reais).

Francisco Santos – PI, 20 de maio de 2020.

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2020.

Processo Administrativo Nº 019/2020.

Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2020.

OBJETO: Escolha da melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento em caráter emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: KJ Fernandes – ME, inscrita no CNPJ (MF) Nº 18.018.256/0001-91, com endereço à Av. Jose de Moura Monteiro, Nº 1405, Bairro Boa Sorte, Picos -PI, CNPJ nº 18.018.256/0001-91, Picos/PI, fone (89) 3422-1983 - (89) 9921-8778 – e-mail: kjfernandes@hotmail.com.br**, no valor de R$ 18.883,10, (dezoito mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), data da assinatura: 21/05/2020, fim da vigência: 17/11/2020. Espécie: Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva a da melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento em caráter emergencial de insumos e equipamentos de proteção individual, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Santos – PI. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Katiúscia Japiassú Fernandes – Representante da Contratada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

REFERÊNCIA: Rescisão Contratual Unilateral ao Contrato nº 02.03.2020.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a Sr.(a) JUNIOR LIMA PONTE.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
DISTRATADO: JUNIOR LIMA PONTE.
CPF DO CONTRATADO: 942.420.623-20.
OBJETO: Fica rescindido a partir desta data contrato nº 02.03.2020.01, celebrada entre as partes, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Distrato se justifica pela conveniência e oportunidade da Administração municipal, inserindo aqui seu poder de discricionariedade administrativa, bem como pela necessidade de modificação, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, com fundamentos no artigo 58, inciso II, e art. 78, inciso XII, e art. 79 , inciso I, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Decreto nº 031/2020, de 21 de maio de 2020.

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto 016, de 17 de março de 2020; do Decreto 017, de 23 de março de 2020, Decreto 020, de 01 de abril de 2020, Decreto 022, de 01 de abril de 2020 e do Decreto 027, de 04 de maio de 2020 visando combater a COVID-19 como especifica e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado do Piauí que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que as situações de emergência e de calamidade pública no Município de Bonfim do Piauí tornou se necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto 016, de 17 de março de 2020, pelo Decreto 017, de 23 de março de 2020; pelo Decreto 022, de 01 de abril de 2020 e pelo Decreto 027, de 04 de maio de 2020 possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVIRUS, de graves consequências para a saúde pública.

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 07 (sete) de julho de 2.020 as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto 016, de 17 de março de 2020, pelo Decreto 022, de 01 de abril de 2020 e pelo Decreto 027, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º. Mantém-se os termos dos decretos anteriores, revogando-se apenas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, 21 de maio de 2020.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal